PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº639/2023

Mococa, 05 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1655	06/07/23	

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.099/2022 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, criando as despesas orçamentárias correspondentes, em razão de Emendas Parlamentares nº 2022.007.34655 – Deputado Estadual Alex de Madureira e emenda nº 2022.093.37690 – Deputada Estadual Valéria Bolsonaro.

O objeto é a construção de praça de calçamento no Distrito de São Benedito das Areias e reforma/adequação na Praça Oscar Villares (parquinho do PPA).

Esclarecemos que o recurso foi solicitado e aprovado no primeiro semestre de 2022 e pela ocorrência de licitação deserta a obra não iniciou em 2022, motivo pelo qual se faz necessário nova aprovação para inserir o recurso em 2023 (CF/88, art. 167, parágrafo 2º e Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 58 , DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia _____de_____de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº _____/2023 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em razão de Emendas Parlamentares nº 2022.007.34655 – Deputado Estadual Alex de Madureira e emenda nº 2022.093.37690 – Deputada Estadual Valéria Bolsonaro, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica, aberta:

07 – SM DE ENGENHARIA E INFRAESTRUT. URBANA
07.01 – MANUTENÇÃO SM DE ENGENHARIA E INFRAESTRUT. URBANA
15.452.0062. – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CALÇAMENTO DISTR. SÃO BENEDITO DAS AREIAS REFORMA/ADEQUAÇÃO PRAÇA OSCAR VILLARES (PARQUINHO PPA)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha)..... R$ 270.000,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1000065 – Emenda 202209037690 – Pça S.B. Areias Pça Oscar

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5565 | 3656-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Mococa, 26 de maio de 2021

Prezada Diretora:

Com os meus respeitosos cumprimentos, solicito a Vossa Senhoria providências necessárias visando a suplementação extraordinária dos recursos abaixo relacionados ao Orçamento Público Municipal de Mococa, exercício de 2022, referentes a convênios / contratos firmados entre a municipalidade e o Governo do Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º: 000453/2022

Processo nº: SES-PRC-2022-000340-DM

Emenda do Deputado Bruno Ganen

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up para o Centro de Zoonoses

Valor do convênio: R$50.000,00

Valor da contrapartida: R$45.604,67

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - CASA CIVIL

Emendas dos Deputados Estaduais

Alex de Madureira R$200.000,00

Valéria Bolsonaro R$70.000,00

Total: R$270.000,00

Objetos:

Obras e instalações – Departamento de Obras

(construção de calçamento no Distrito de São Benedito das Areias e reforma / adequação na Praça Oscar Villares – Parquinho do PPA)

TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SDR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 101798/2022

Objeto: Construção da Casa da Mulher

Valor do convênio: R$765.000,00

Valor da contrapartida: R$154.586,08

TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SDR

TERMO DE CONVÊNIO 101731/2022

Objeto: Aquisição de Caminhão Tanque

Valor do convênio: R$450.000,00

Valor da contrapartida: R$30.000,00

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Fábio Delduca da Silva
Chefe de Gabinete

Ilma. Sra. Patrícia Dabus
DD. Diretora do Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Mococa

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder Executivo seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 91 • São Paulo, terça-feira, 10 de maio de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.710, DE 9 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 66.711, DE 9 DE MAIO DE 2022

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 9-5-2022

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-1, de 9-5-2022

Prodesp

Documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

CCCAP2022001019DM

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º da Resolução SD-1, de 9-5-2022

RELAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS POR AUTORIA QUE SE REFEREM O INC. II DO ART. 20 DA LEI 17.347-2021, E O INC. II DO ART. 22 DO DEC. 66.434-2022

DEPUTADO	PARLAMENTAR	MUNICÍPIO	Nº EMENDAS	Nº EMPTAL	VALOR
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Prodesp
DOCUMENTO VERIFICADO DIGITALMENTE
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
CCCAP2022001019DM

2022.093.37690 0 100 R$ 70.000

45

GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Homologação de 9-5-2022

Desdigrando, Alfredo Melo, RG 10.870.870-X, para inspecionar pela Subsecretaria de Ações Governamentais do que trata o art. 8 do art. 3º do Dec. 66.016-2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA 1.0002 PROCESSO: SEDUH-PRC-2021-03486, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DE PROPRIEDADE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Às 10 horas e 2 minutos do dia 29-4-2022, na Auditório Cambuí da Secretaria de Governo, localizado na Palácio dos Bandeirantes, na Avenida Morumbi, 4.500, São Paulo – SP, foi dado início à Sessão da Abertura Pública da Concorrência 1-0002, sob Presidência da Comissão Especial de Licitação, Carlos Roberto Junqueira Caetano, designada pelos respectivos membros Rosa Regina de Barros Jerônimo Cavalheiro, Gilberto Nabhan, Vogal representando o CRECI-SP, com apoio da Comissão de Licitação anteriormente designada pelo Ato Normativo Sandra Queiroz Pinotti Simões e pela representante da Departamento da Administração Orçamento Angela Maria Cruz de Souza, com a presença pública dos interessados, tendo sido dado início à sessão pública e aberto o envelope contendo a Proposta e qualquer documento, tendo declarado os credenciados os participantes e representantes credenciados:

1 – Denise de Almeida Sena Vicente, RG 28.411.802-48, Corretora.

Foram recebidos os documentos como consta no EDITAL Da Concorrência 1 – Direção e sua Observação 2 – Proposta e Documentação, após serem juntados, não sendo mais aceito nenhuma outra proposta e nenhum credenciamento.

Em seguida, realizou-se a verificação das condições de participação previstas no subitem 6.4.2. (Decreto Estadual de Aplicação à Região de Serviços Administrativos – e-Serviços http://www.esocial.sp.gov.br; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Com resultado de regularidade/irregularidade de todos os licitantes.

Analisados os documentos apresentados à Comissão Especial de Licitação decidiu pela habilitação e classificação pelo critério maior oferta para venda final:

ITEM 1 - venda do imóvel com área total de 23.849,00m² e área construída de 15.439,80m², localizado na Rua Reis, 1.420, Bairro Vila Mariana, no município de Ribeirão Preto (Matrícula imobiliária 424.511, 424.512 e 424.513 todos do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP) e Transcrição 59.262, artigo 46, 3º CRI da Ribeirão Preto/SP:

1 – Habilitação (aprovada)

2 – Nome: Nouveau Alimentos e Bebidas Ltda., CNPJ 04.204.410/0001-62, Representante Bernardo – RG Nº 1.000.000-00;

2 – Proposta + Documentação Classificação – 1ª FASE

Nº – Nome: Nouveau Alimentos e Bebidas Ltda., CNPJ 04.204.410/0001-62, no valor de R$ 24.500.000,00 com opção de pagamento a vista, com valor de 30% no valor de R$ 24.500.000,00.

Analisados os documentos apresentados nas envelopes de habilitação, Propostas e Propostas de Preço da Concorrência Comissão, foram julgadas regulares pela membros da Comissão Especial de Licitação, declarando habilitados, tendo declarados vencedores as propostas apresentadas de maior oferta para venda final, com o valor de R$ 24.500.000,00.

ITEM 1: Vencedor: Nome: Nouveau Alimentos e Bebidas Ltda., CNPJ 04.204.410/0001-62.

Ao abertura e posteriormente de vistas da nota e documentação apresentada à qualquer licitante e abertura à palavra dos licitantes participantes e interessados.

A arrematação do imóvel deve ser processada no prazo da Comissão Especial acima no prazo de 5 dias úteis a contar da data desta ata presente ata, com fulcro do item 12.1 do edital.

Esta Ata será publicada no Diário Oficial do Estado, consubstanciando o resultado desta Concorrência Pública, mediante detalhada e transcrição da autoridade competente, após serem divulgados o resultado de forma permanente no site www.imprensaoficial.com.br.

Nada mais digno de registro, o Senhor Presidente dá por encerrada a sessão, às 10h12 do dia e eu, Presidente do mesmo lido.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA CAETANO

Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Governo

ELANA PEREIRA S. J COUTINHO

Membro da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Governo

GILBERTO NABHAN NOUH

Membro da Comissão Especial de Licitação Representante do CRECI

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável pela Coordenadoria de Administração, de 9-5-2022

No processo SEDUH-PRC-2022-01361, sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de papel para elevador de acessibilidade, instalado na Praça dos Bandeirantes: "Nos termos do art. 26, do DF 8.868/16, com as alterações posteriores, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Atlas Elevadores Ltda., atestos pela Diretor do Departamento de preservação".

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE
COMUNICADO

Relação de material considerado excedente, encontrado conforme disposto no artigo 6º do Decreto 66.179/98, alterado pelo 66.267/98.

Os lotes de administração, interessados, deverão encaminhar as respectivas ofertas à Gestão de Recursos Descentralizados, na endereço São Paulo Sem Fome (SEDUH/FUSP-CMED), no prazo de 20 dias, com as seguintes exigências:

- data de publicação no Diário Oficial e o nº de processo;
- todos os representantes do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 66.179/98.

O material requisitado deverá ser retirado:

Processo: SEDUH-PRC-2022/01007

Requisitante da Educação – Centro de Atividades

Diretoria de Ensino de Santo Anastácio

SE Eduardo Mendes Júnior

Rua Leonilda Donati, 418 – Centro – Presidente Bernardes – SP

Materiais em bom estado de conservação

Qtde.	Unidade	Material
10	Unidade	Cadeira de escritório giratória

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho de 09/05/2022

Processo: 2022.0.440.04 – Parecer: 2022.0.000.0002 – ARSP TRANSPORTE LTDA. – Autorizo, para documentos apresentados no presente o emissão do Certificado de Registro Cadastral da empresa, especificado e Certificado pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 2000 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 357/22 e a Portaria DETRAN nº 75/2017, que dispõem sobre o credenciamento das entidades que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção ou permissão e da renovação do Centro Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o credenciamento das entidades legais e técnicas e teor dos documentos anexados no PROTOCOLO SEI PAINEL SYMAN-PRC-2022/02025;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO da entidade CIAF - CENTRO INTEGRADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.305.328/0001-41, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção ou permissão e da renovação do Centro Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Antonio Delalegrave, Nº 130, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, o título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado Sistema-sinalmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A sala Física não do DN (dois) exames diários de largas e avaliações de 90 (zero) minutos nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.500 UFESP do exercício com a atualização no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 297, inc.IX, cap. IV do anexo I da Lei nº 15.266, de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 6º Revogam-se a Portaria nº 1207/21, publicada em 10 de Março de 2021 que autorizou a realização do atendente no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 2001 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 357/22 e a Portaria DETRAN nº 75/2017, que dispõem sobre o credenciamento das entidades que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção ou permissão e da renovação do Centro Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o credenciamento das entidades legais e técnicas e teor dos documentos anexados no PROTOCOLO SEI PAINEL SYMAN-PRC-2022/02026;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO da psicóloga (a) ANDREA SINEIRA AMARO , inscrito (a) no CPF/MF sob nº 160.182.568 para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos para candidatos à obtenção ou permissão e da renovação do Centro Nacional de Habilitação-CNH na Rua Antonio Delalegrave, Nº 130, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, o título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado Sistema-sinalmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A sala Física não do DN (dois) exames diários de largas e avaliações de 90 (zero) minutos nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.500 UFESP do exercício com a atualização no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 297, inc.IX, cap. IV do anexo I da Lei nº 15.266, de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 6º Revogam-se a Portaria nº 1207/21, publicada em 10 de Março de 2021 que autorizou a realização do atendente no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 2002 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 357/22 e a Portaria DETRAN nº 75/2017, que dispõem sobre o credenciamento das entidades que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção ou permissão e da renovação do Centro Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o credenciamento das entidades legais e técnicas e teor dos documentos anexados no PROTOCOLO SEI PAINEL SYMAN-PRC-2022/02027;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO da psicóloga (a) ANDREIA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 281.121.181 para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção ou permissão e da renovação do Centro Nacional de Habilitação-CNH na Rua Antonio Delalegrave, Nº 130, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, o título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado Sistema-sinalmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A sala Física não do DN (dois) exames diários de largas e avaliações de 90 (zero) minutos nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.500 UFESP do exercício com a atualização no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 297, inc.IX, cap. IV do anexo I da Lei nº 15.266, de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 6º Revogam-se a Portaria nº 1208/21, publicada em 10 de Março de 2021 que autorizou a realização do atendente no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 2003 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 357/22 e a Portaria DETRAN nº 75/2017, que dispõem sobre o credenciamento das entidades que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção ou permissão e da renovação do Centro Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o credenciamento das entidades legais e técnicas e teor dos documentos anexados no PROTOCOLO SEI PAINEL SYMAN-PRC-2022/02028;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO da psicóloga (a) ANDRÉ TORRES, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 167.137.198 para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção ou permissão e da renovação do Centro Nacional de Habilitação-CNH na Rua Antonio Delalegrave, Nº 130, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, o título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado Sistema-sinalmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A sala Física não do DN (dois) exames diários de largas e avaliações de 90 (zero) minutos nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.500 UFESP do exercício com a atualização no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 297, inc.IX, cap. IV do anexo I da Lei nº 15.266, de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 6º Revogam-se a Portaria nº 1209/21, publicada em 10 de Março de 2021 que autorizou a realização do atendente no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 2004 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

Assinado com senha por: DANIEL LEÃO BONATTI - 11/05/2022 às 14:52:58
Documento Nº: 039873A1206872 - consulte em https://dimensao.spaccfiles.sp.gov.br/documentos/?id=2058872
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp declara a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
CCCAP20220010190M

Despesa	Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
07 - Departamento de Obras									
01 - Manutenção Diretoria e Dependências									
0690	CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO DIST	15.452.0062	2.010.4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0100	Obras E Instalações	Não	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Unidade:			6.080.969,10	1.907.838,88	2.065.931,32	2.107.198,90
			Total do Órgão:			6.080.969,10	1.907.838,88	2.065.931,32	2.107.198,90
			Totais:			6.080.969,10	1.907.838,88	2.065.931,32	2.107.198,90